

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

ATA Nº 322 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de reunião realizada na sede do PREVIGUABA, ao dia 18 do mês de novembro de 2019, às 13:40, dado início a reunião, com a palavra a Sra. Rosana Aparecida Rodrigues Alves – Presidente do Comitê de Investimentos, agradece a presença de todos. Recebemos da empresa de Consultoria a análise do Fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DIN MICA FIC RENDA FIXA 21.838.150/0001-49, tem o objetivo do Fundo é buscar superar o IPCA por meio da alocação preponderante em cotas de fundos de investimento de Renda Fixa atrelados ao IMA e seus sub-índices, podendo alocar também em fundos de investimento de "Renda Fixa" que seguem o CDI, observado que os fundos investidos pelo mesmo apenas alocarão seus recursos em títulos públicos federais. A rentabilidade do Fundo será impactada em virtude dos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração, se houver. O mesmo poderá aplicar seus recursos em fundos de investimento que realizem operações com derivativos, desde que tais operações (i) não sejam a descoberto; e (ii) não gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do Fundo. O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que avaliam as tendências no mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, respeitando-se os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento. Com base na estratégia supra citada, o fundo caracteriza-se como Gestão Duration. Composição da Carteira: A carteira de investimentos em 31/10/2019 estava composta por Operação Compromissada (72,87% do PL), Títulos Federais (27,00% do PL) e Valores a Pagar/Receber (0,14% do PL). Rentabilidade: Importante destacar que a performance do fundo dependerá preponderantemente da capacidade do gestor em modificar a composição da carteira, reposicionando-a de acordo com a correta leitura do cenário macroeconômico a frente. Para fins de comparação, a rentabilidade do fundo apresenta-se consistentemente acima do indicador de desempenho (IPCA) em todos os períodos analisados. Taxa de Administração: Taxa de administração em linha com as práticas de mercado para fundos com estratégia semelhante. Risco: Os principais riscos que o fundo incorre estão diretamente relacionados ao mercado. O regulamento do fundo está enquadrado quanto ao disposto no Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a", da Resolução CMN no 3.922/2010 e suas alterações, não existindo impedimento legal para aplicação dos recursos pelos RPPSs (regulamento v. 14/08/2017). Entretanto, o regulamento do fundo não determina, de forma textual, em qual (ais) fundo (s) o fundo pode investir recursos. A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2019 permite alocação máxima no limite superior de até 40% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a" da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações. Atualmente, a carteira apresenta 6,41% (base Setembro/2019), havendo margem para novos investimentos até o limite superior de R\$ 19.187.428,34. Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo, e não possui fundos em carteira com estratégias semelhantes (Gestão Duration), em desacordo com o recomendado (25% do PL) em nossos informes diante do cenário econômico atual. Fundos de Gestão

selec

[Handwritten signature]

Duration, possuem a carteira dinâmica, o que significa que é permitido ao gestor realizar realocações de acordo com as oscilações no cenário econômico, assim diminuindo os riscos da carteira e auxiliando na obtenção de retornos para o cumprimento da meta atuarial. Diante da análise dos fundamentos do fundo e do contexto do mesmo na carteira do RPPS, sugerimos o aporte no fundo, bem como o aumento da exposição em fundos desse segmento. Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados do segmento de Longuíssimo Prazo. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN no 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, § 2o, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS. Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Resolução CMN no 3.922/10, Artigo 1o, § 1o, Inciso VI, e § 3o, Portaria MPS 519/2011 e alterações, considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS. Nada mais havendo a tratar eu Vanessa da Silva Ferreira dos Santos, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais presentes que assim quiseram assinar, Iguaba Grande/RJ, 18 de novembro de 2019.

Rosana Aparecida Rodrigues Alves – Presidente do Comitê de Investimento.

Vanessa da Silva Ferreira dos Santos - Secretária

Victor Medeiros Mendes da Silva – Membro Comitê de Investimento.

Rogério Maia Vieira – Membro Comitê de Investimento.

Allan Simonaci – Membro Comitê de Investimento.